



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça
para os devidos fins.

Em 28/02/19

plp Augusto
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson
Brandes

para relatar.

Em 11/03/19

Wilson Brandes
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 19/2019

Concede reajuste nos valores dos subsídios dos Servidores efetivos, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

RELATOR: Deputado Wilson Brandão

1 – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí encaminhou para apreciação desta Casa a presente proposição que Concede reajuste nos valores dos subsídios dos Servidores efetivos, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a data base dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, fixada no art. 19 da Lei Complementar n. 230 de 2017, para o mês de Janeiro de cada ano.

Informa ainda, que a proposta foi aceita e intermediada por seus Sindicatos (SINDSJUS e SINDOJUS).

Por fim, verifica-se que a intenção do autor é tão somente valorizar os servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, verifico que a iniciativa da presente proposição ocorreu nos termos do art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, nesse caso, inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

WB



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Por fim, afirmo não ter encontrado, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

Destarte, manifesto-me pela aprovação dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 14 de março de 2019.


Deputado **Wilson Brandão**
Relator

Rúbrica Conjunta

APROVADO À UNANIMIDADE EM 06/03/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <i>Justiça e Penas</i>

em 14/03/19